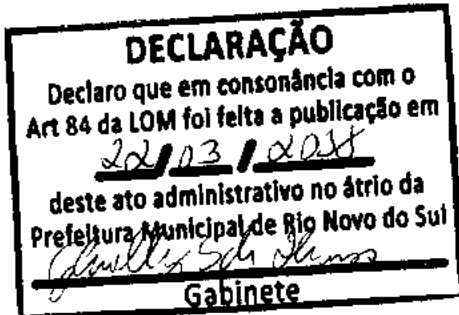




# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

## Estado do Espírito Santo

DECRETO N.º 478, DE 22 DE MARÇO DE 2018.



**DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA - CHUVAS INTENSAS - COBRADE 13214, CONFORME IN/MI 02/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,** usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como o art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, e

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar Estadual n.º 694, de 08 de Maio de 2013, do Estado do Espírito Santo;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso VI do art. 8º da Lei Federal n.º 12.608, de 10 de abril de 2012;

**CONSIDERANDO** que o Município de Rio Novo do Sul na data de 17 de Março de 2018, sábado, a partir do período da manhã, foi atingido por fortes chuvas torrenciais por sobre todo o seu território, compreendendo a zona urbana e zona rural, fenômeno que durou estimativamente 10h (dez horas), provocando alagamentos, deslizamentos, rolamento de blocos rochosos e lascas, queda de pontes e de outras construções urbanas e rurais, bem como o transbordamento do Rio que corta a Cidade;

**CONSIDERANDO** os danos humanos e materiais causados, tendo em vista que diversas famílias perderam todos seus bens móveis, gêneros alimentícios, medicamentos, vestuários, ficando em estado crítico de vulnerabilidade social a partir da ocorrência do fenômeno objeto deste Decreto;

**CONSIDERANDO** que toda a sede do Município de Rio Novo do Sul foi atingida, prejudicando diretamente o comércio local, prédios públicos municipais, a exemplificar o Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes, a Creche Municipal e Escola Municipal de Ensino Infantil Joaquina Nogueira, Escola Municipal de Ensino Fundamental Bodart Júnior, o Pronto Atendimento Municipal, o CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL Estado do Espírito Santo

---

Pestalozzi, o Ginásio de Esportes Municipal, o prédio do Fórum da Comarca de Rio Novo do Sul, a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Waldemiro Hemerly, e outros, restando afetada e prejudicada quase que a totalidade da rede viária do Centro Municipal;

**CONSIDERANDO** a interrupção total do abastecimento de água na Cidade por danificações diretas causadas na captação de água da CESAN – Companhia Espírito Santense de Saneamento de Rio Novo do Sul, causando grande transtorno na retomada da normalidade de limpeza da Cidade, das Casas dos municípios, bem como para o uso com higiene pessoal e preparo de alimentos; e

**CONSIDERANDO** toda danificação e prejuízos que este tipo de fenômeno causa direta e indiretamente à moral e integridade da população;

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS – COBRADE 13214, conforme IN/MI n.º 02/2016.**

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL Estado do Espírito Santo

---

defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

**§ 1º.** No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

**§ 2º.** Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º.** Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei n.º 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, não podendo ser prorrogado.

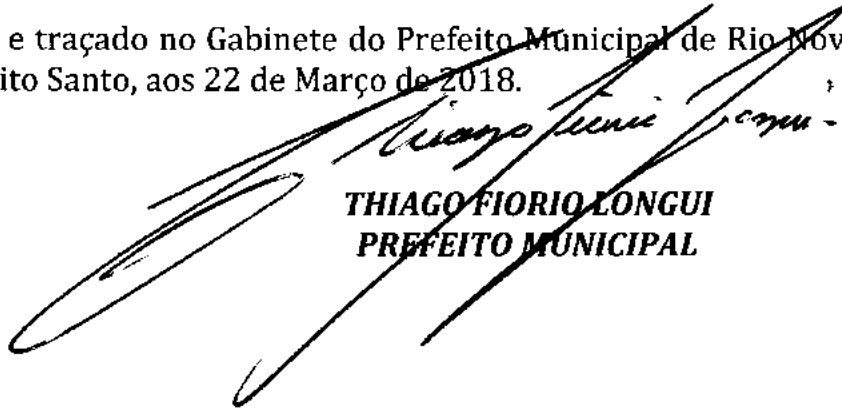


**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**  
**Estado do Espírito Santo**

---

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, aos 22 de Março de 2018.



**THIAGO FIORIO LONGUI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**  
**Estado do Espírito Santo**

---

**DECRETO MUNICIPAL N.º 478, DE 22 DE MARÇO DE 2018**

**ANEXO ÚNICO**

**FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES DO DESASTRE – FIDE**

**E**

**DECLARAÇÃO MUNICIPAL DE ATUAÇÃO EMERGENCIAL – DMATE**

*As cópias que compreendem o presente Decreto Municipal conferem com os documentos originais emitidos pelo Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil.*



**THIAGO FIORIO LONGUI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

1

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SINPRODEC

Relatório de finalizações de Respostas - 2018

UF:	Município:	Código IBGE:	
RS	Rio Negro	43070	
População (habitantes)	PIB (Anual)	Orçamento (anual)	Anecação (ano)
22.300	R\$ 127.024,54	11.554.100,00	31/3/2018
Receita corrente líquida (mensal)	Receita corrente líquida (anual)		
R\$ 1.116,48	R\$ 133.978,86		

PROTOCOLO Nº ES-C-3204401-13214-20180217

URUBADE	Denominação(Tipo ou Subtipo)	Dia	Mes	Ano	Horario
1	Impacto: ECOLÓGICO-VIDA - LOURAS OLIVEIRA	17	01	2018	11:30

1.1. Áreas com população afetada/ Tipo de ocupação

Residência

Comercial

Industrial

Agropecuária

Mineração

Inativismo vegetal

Reserva florestal ou APA

Ingrucação

Terreiro e caixas

1.2 Seleção das áreas com população afetada

Não existe/ Não afetado	Urbano	Rural
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Paulo Cezar da Silva Volpato  
Comandante Municipal de Proteção  
e Defesa Civil

Cachoeiro de  
Itapemirim

Assinado digitalmente por  
Paulo Cezar da Silva Volpato  
CPF: 079.725.429-44  
Assinado em 20/03/2018  
Pelo sistema SINAPE



Paulo Cezar da Silva Volpato  
Comandante Municipal

4.3 Descrição das áreas com população afetada

Área Rural: Princesa, Monte Alegre, Vila Alegre, Virgínia Velha, Virgínia Nova, Ribeirão, Mundo Novo, São João e Via, São Laetânia, São Domingos, Itatiba, São Francisco, Serra Dantas, Copalão, Capim Angico, Couro dos Moros, Santa Carolina, Pau D'Alho, Caracaramba, Caracara, São João, Santa Rita, Arco das Pedras, Mundo Novo, Caracaramba, Anjo Italiano, Santa Antonia, São José, Jurema, São Martin, Fátima Guida, Centro, Nossa Senhora da Lurdes, Quatrinão do Santana, Mapas.

No dia 17/03/2018, por volta das 15h00min, evento de volumosa e súbita precipitação pluviométrica atingiu o Município de Caracaramba praticamente a totalidade da população. O volume das chuvas atingiu 127mm, arrebatações na área urbana de Caracaramba ocorreram em poucas horas. O nível do rio foi elevado em cerca de 2m, chegando ao transbordamento e inundando as áreas baixas da margem leste em alguns setores em 1,50mts. No bairro São José 8 famílias ocorreram deslizamento de terra na área onde ficam as casas e o bairro da infância (20.866172 -40.943000) e alagamento na parte baixa por falta de galeria. No bairro Santa Antonia, de sua vez, devido ao alto nível de escoamento pelo CPRM, houve o deslizamento de blocos no lado e brejo, que já vem com um curso de aproximação de 100mts, afetando psicologicamente toda comunidade, em torno de 430 famílias. A Administração Municipal recebeu um alerta a qualquer anomalia de ocorrência (20.860918 -40.920475). Em decorrência das chuvas ocorreram deslizamentos, inundação e alagamento de diversas residências, com um impacto maior no campo da saúde. As pessoas e famílias atingidas por deslizamentos, deslizamentos, pertencentes de uso pessoal e alagamentos, no momento, não possuem condições básicas de saúde, devido a falta de acesso ao centro da cidade, uma ponte (Ponte Franque de Casas -20.864445 -40.940801) sofreu danos por inundação, atingindo 23 famílias, acabou desmoronou em alguns pontos, tendo sido afetado em toda a sua extensão. A falta de acesso deslocou as pessoas para diversas residências, pertencente ao bairro São José e São Paulo. Foi necessário a interdição do Centro Municipal de Saúde (20.864445 -40.932121), sem condições de funcionamento (Tempo de Interdição 007, 2018) e a rodovia Federal que liga Rio Novo do Sul à Caracaramba (Tempo de Interdição nº 008/2018 -20.864445 -40.960170). Na área rural, diversas partes da rede de esgoto não foram levadas pela força da água, tornando impossível a navegabilidade de veículos e motocicletas. Houve também danos de tubos das margens das estradas vicinais, sendo que algumas comunidades não ficaram com condições de acesso a água. Na estrada Rio Novo X São Caetano, especificamente na Comunidade de São Domingos, pessoas e famílias que utilizam a estrada São Caetano sofreram alagamento de alta intensidade e que os residentes perderam todos os pertences.

4.3.1 DANOS MATERIAIS	Discriminação	Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil	
Atividade econômica	Muitas	Atividade econômica afetada por deslizamentos e inundações em algumas áreas.	1
Atividade de saúde	Feridas	Atividade de saúde afetada por deslizamentos e inundações em algumas áreas.	1
Atividade de educação	Laformas	Atividade de educação afetada por deslizamentos e inundações em algumas áreas.	1
Atividade de saneamento	Desabrigados	Atividade de saneamento afetada por deslizamentos e inundações em algumas áreas.	1
Atividade de segurança	Desabrigados	Atividade de segurança afetada por deslizamentos e inundações em algumas áreas.	1
Atividade de cultura	Desabrigados	Atividade de cultura afetada por deslizamentos e inundações em algumas áreas.	1
Atividade de recreação	Desabrigados	Atividade de recreação afetada por deslizamentos e inundações em algumas áreas.	1
Atividade de outros	Outros afetados	Atividade de outros afetada por deslizamentos e inundações em algumas áreas.	11.985
<b>TOTAL DE AFETADOS</b>			<b>12.095</b>

4.3.1.1 Descrição

Muitos foram os afetados diretamente pelo evento ocorrido no dia 17/03/2018. Alagamento das casas, danos por falta de energia elétrica e parcial de móveis e eletrodomésticos de suas residências. Registraram-se 600 pessoas deslocadas, 11 pessoas deslocadas para a comunidade de São Domingos e uma pessoa pela Secretaria Municipal de Assistência Social, o que ocorreu no dia 22/03/2018, na Prefeitura de Caracaramba. Considerando o porte do evento, a totalidade do orçamento do Município foi afetada pelas despesas com a limpeza, manutenção, na área urbana e rural.

4.3.2 DANOS MATERIAIS	Discriminação	Quantidade	Valor
Atividade econômica	Unidades habitacionais	0	0,00
Atividade de saúde	Instalações públicas de saúde	0	0,00
Atividade de educação	Instalações públicas de ensino	0	0,00
Atividade de saneamento	Instalações públicas prestadoras de outros serviços	0	0,00
Atividade de segurança	Instalações públicas de uso recreativo	0	0,00
Atividade de cultura	Obras de infraestrutura pública	0	0,00

4.3.3 Inspecção

*[Assinatura]*  
 Prefeito Municipal

... e outros danos materiais de infraestrutura e serviços públicos. Na ocorrência de tal fato são danificadas partes de infraestrutura, principalmente a infraestrutura pública, e o nível de contaminação que origina o Rio Paraíso Alto foi detectado por meio de amostras de água coletadas e analisadas 3600m de altura (ambas margens). Os segmentos que foram afetados de poluição são os seguintes: áreas afetadas por enchentes e novos eventos. Porém, suas causas não foram identificadas e houve necessidade de remoção de entulho e esgoto da área em volta do bairro da parte central. A pavimentação foi parcialmente/finalmente destruída em vários pontos da cidade, principalmente nos pontos de trânsito, de acesso e as de acesso finais afetadas e precisou de reconstrução. A maioria dos danos estruturais foram causados pela força das águas e pelo rompimento da encosta. Houve o colapso de estruturas e ruptura de estruturas que servem para a parte final pavimentada. Foram registradas danos no Cemitério de Três dos Santos, Neves, no Cemitério Ruy Mauro, no bairro de São João, no campo de futebol de Quadrilátero da Comunidade de Cachoeirinha, O fronto Alameda de Lacerda foi danificada e ainda não há laudo de vistoria para a área estrutural. Foi identificada o aparelho de RX, avaliado em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Todas as informações constam dos Relatórios das Secretarias Municipais de Meio Ambiente e Meio Ambiente, e nos Relatórios de Impacto.

TIPO DADOS	Discriminação		
CONTAMINAÇÃO	Potencial de contaminação de água	X	
	Potencial de contaminação de ar	X	
	Potencial de contaminação de solo	X	
	Destruição ou esburacamento físico	X	
	Incidências em parques, APA's ou APP's	X	

1.2.3 Descrição  
 A interrupção do evento interrompeu o fornecimento de água devido o estrangulamento da captação de água fluvial. O Município totalmente desabastecido de água potável para consumo humano.

**2.1. PREJUÍZOS ECONÔMICOS PÚBLICOS** Valor total do prejuízo econômico (setor público)

Item	Valor
<b>Serviço essencial prejudicado</b>	<b>R\$ 10.323.390,00</b>
Atendimento médico, saúde pública e atendimento de emergência em geral	400.000,00
Abastecimento de água potável	0,00
Sistema de águas pluviais e sistema de esgotos sanitários	0,00
Sistema de limpeza urbana e de recolhimento e destinação do lixo	0,00
Sistema de coleta/destinação/desinfecção do esgoto, controle de pragas e vetores	0,00
Atendimento e manutenção de energia elétrica	0,00
Telecomunicações	0,00
Transportes locais, regionais e de longa curso	8.324.000,00
Distribuição de combustíveis, especialmente os de uso doméstico	0,00
Segurança pública	0,00
Outros	1.600.000,00

1.2.3 Descrição  
 A assistência médica - Valor referente a aquisição de medicamentos RX. (Relatório Sindus) Transportes locais, regionais e de longa curso foram inseridos neste item os prejuízos com a infraestrutura (partes paradas e totais) es pavimentação, manutenção de pontes, túneis, vias de contenção, passarelas públicas, infraestrutura pública, tendo em vista a importância do campo econômico. (Relatório de Impacto do empreendimento Municipal de Desenvolvimento Econômico, Rural, Industrial e Meio Ambiente), Rio que impacta diretamente as atividades econômicas afetadas, registros de prejuízos estruturais, materiais, da rede elétrica e de outros, O mesmo foi particularizado em R\$ 8.324.000,00 (Relatório SEME) foram anexados a este item também os valores dos prejuízos causados para a Educação, os valores de manutenção dos mesmos, serão utilizados para as práticas de educação básica. Todas as informações constam dos Relatórios das Secretarias Municipais de Saúde e Educação em 27/03/2018.

**2.2. PREJUÍZOS ECONÔMICOS PRIVADOS** Valor total do prejuízo econômico (setor privado)

Setores da economia	
Agricultura	
Indústria	
Comércio	
Outros	
<b>Total</b>	<b>R\$ 406.400,00</b>

Paulo César da Silva Volpato  
 Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil

Ynigo Etorio Longui  
 Prefeito Municipal



Objetivo

Conteúdo

Serviços

**7.2.1 Descrição**

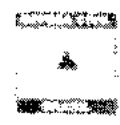
Este relatório tem como objetivo descrever o trabalho realizado durante o período de vigência do contrato, com o intuito de fornecer uma visão clara e detalhada das atividades realizadas, bem como dos resultados alcançados. O trabalho foi desenvolvido de acordo com o planejamento estabelecido no edital de licitação e no plano de trabalho apresentado pelo contratado. Durante o período de vigência do contrato, foram realizadas diversas atividades, incluindo a elaboração de relatórios, a prestação de serviços de consultoria e a realização de treinamentos para o pessoal da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto. Além disso, foram realizadas reuniões de trabalho com o pessoal da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, com o intuito de discutir e resolver as questões relacionadas ao trabalho. O trabalho foi desenvolvido de acordo com o planejamento estabelecido no edital de licitação e no plano de trabalho apresentado pelo contratado. Durante o período de vigência do contrato, foram realizadas diversas atividades, incluindo a elaboração de relatórios, a prestação de serviços de consultoria e a realização de treinamentos para o pessoal da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto. Além disso, foram realizadas reuniões de trabalho com o pessoal da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, com o intuito de discutir e resolver as questões relacionadas ao trabalho.

Nome do responsável pelas informações: Paulo César de Silva  
Cargo: Coordenador Municipal de Defesa Civil  
Telefone de contato: (17) 3333-3333  
E-mail: paulo@prefeitura.sp.gov.br

**Paulo César de Silva Volpato**  
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil

\_\_\_\_\_  
Dia \_\_\_\_\_ Mes \_\_\_\_\_ Ano \_\_\_\_\_  
Última alteração: \_\_\_\_\_

Este relatório foi elaborado de acordo com o planejamento estabelecido no edital de licitação e no plano de trabalho apresentado pelo contratado. Durante o período de vigência do contrato, foram realizadas diversas atividades, incluindo a elaboração de relatórios, a prestação de serviços de consultoria e a realização de treinamentos para o pessoal da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto. Além disso, foram realizadas reuniões de trabalho com o pessoal da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, com o intuito de discutir e resolver as questões relacionadas ao trabalho.



**Ministério da Integração Nacional**

  
**Thiago Fiorio Longui**  
Prefeito Municipal

# Declaração Municipal de Atuação Emergencial - DMATE



DECLARAÇÃO MUNICIPAL DE ATUAÇÃO EMERGENCIAL - DMATE

1. Competência do Município: a) a capacidade de atuação do Estado de defesa em âmbito municipal;  
b) a capacidade de atuação do Município de defesa em âmbito municipal;  
c) a capacidade de atuação do Município de defesa em âmbito municipal;  
d) a capacidade de atuação do Município de defesa em âmbito municipal.

2. Descrição da situação de emergência: a) a situação de emergência em âmbito municipal;  
b) a situação de emergência em âmbito municipal;  
c) a situação de emergência em âmbito municipal;  
d) a situação de emergência em âmbito municipal.

DECLARAÇÃO MUNICIPAL DE ATUAÇÃO EMERGENCIAL - DMATE

3. Descrição da situação de emergência: a) a situação de emergência em âmbito municipal;  
b) a situação de emergência em âmbito municipal;  
c) a situação de emergência em âmbito municipal;  
d) a situação de emergência em âmbito municipal.

DECLARAÇÃO MUNICIPAL DE ATUAÇÃO EMERGENCIAL - DMATE

4. Descrição da situação de emergência: a) a situação de emergência em âmbito municipal;  
b) a situação de emergência em âmbito municipal;  
c) a situação de emergência em âmbito municipal;  
d) a situação de emergência em âmbito municipal.

DECLARAÇÃO MUNICIPAL DE ATUAÇÃO EMERGENCIAL - DMATE

5. Descrição da situação de emergência: a) a situação de emergência em âmbito municipal;  
b) a situação de emergência em âmbito municipal;  
c) a situação de emergência em âmbito municipal;  
d) a situação de emergência em âmbito municipal.

DECLARAÇÃO MUNICIPAL DE ATUAÇÃO EMERGENCIAL - DMATE

  
**Thiago Elton Longui**  
Prefeito Municipal

  
**Paulo César da Silva Volpato**  
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil

... (text) ...	X	
... (text) ...	X	
Apelo Removente	X	
... (text) ...	X	
... (text) ...	X	
... (text) ...	X	
... (text) ...	X	
... (text) ...	X	
... (text) ...	X	
... (text) ...	X	

Este Brevetamento de Serviços Públicos, quando aplicado, passa a personal e é atribuído ao candidato aprovado em razão dos pontos obtidos na avaliação realizada no processo seletivo para ingresso no cargo de ... (text) ...

#### RESUMO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE FORMAÇÃO DE HISTÓRIANO

SERVIDORES DE FORMAÇÃO DE HISTÓRIANO		
... (text) ...	X	
... (text) ...	X	
... (text) ...	X	
... (text) ...	X	
... (text) ...	X	
... (text) ...	X	
... (text) ...	X	
... (text) ...	X	
... (text) ...	X	
... (text) ...	X	
... (text) ...	X	
... (text) ...	X	

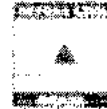
#### RESUMO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE FORMAÇÃO DE HISTÓRIANO

SERVIDORES DE FORMAÇÃO DE HISTÓRIANO		
... (text) ...	X	
... (text) ...	X	
... (text) ...	X	
... (text) ...	X	
... (text) ...	X	
... (text) ...	X	
... (text) ...	X	
... (text) ...	X	
... (text) ...	X	

**Thiago Florio Longui**  
Prefeito Municipal

**Paulo Cesar de Melo Mota**  
Coordenador Municipal de Planejamento e Defesa Civil

[Illegible text in the top left corner]



Município de  
**Integração Nacional**

**Paulo César da Silva Volpato**  
Secretário Municipal de Proteção  
e Defesa Civil



**Thiago Heriberto Longui**  
Prefeito Municipal

Vitória (ES), Sexta-feira, 23 de Março de 2018.

3

**Domingos Martins****Convocação para Cotação de Preços de Medicamentos**

O município de Domingos Martins - ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - Gerência de Compras, convoca as empresas interessadas para que apresentem COTAÇÃO DE PREÇOS PARA COMPRA DIRETA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES DO EXERCÍCIO DE 2018. A Compra será efetuada nos termos do Inciso V do Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93).

As empresas interessadas deverão entrar em contato com a Gerência de Compras até às 17 horas do dia 28 de março de 2018 pelo telefone (27) 3268-1395/3076 ou e-mail: [compras@domingosmartins.es.gov.br](mailto:compras@domingosmartins.es.gov.br) e necessitarão atender, entre outras, as seguintes condições:

☐ Ser pessoa jurídica enquadrada como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014;

☐ Possuir o Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenamento emitido pela ANVISA, publicado no diário Oficial da União com a emissão inferior a 24(vinte e quatro meses), referente aos objetos licitados, conforme determinação da Lei Federal nº 6.360/1976 e Portaria do Ministério da Saúde nº 802/1998.

Claudia Uliana Guarnier

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Protocolo 385629****Fundão****TERMO DE AJUSTE DE CONTAS PROCESSO Nº 8868/2017**

O Município de Fundão vem tornar publico **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** que tem por objeto pagamento indenizatório do período estabilizador por estado gravídico dos valores devidos pela Prefeitura Municipal de Fundão, conforme descrição abaixo:

☐ VANDA DE CARLI SCHIMITEL - R\$ 15.013,28 (quinze mil e treze reais e vinte e oito centavos), o pagamento será realizado em 05 (Cinco) parcelas de R\$ 3.002,65 (três mil e dois reais e sessenta e cinco centavos), sendo a primeira parcela ser paga no dia 30 de março de 2018 e as demais nos dias 10 dos meses subsequentes.

Os presentes valores serão custeados através da dotação orçamentária: 004100.0412200022.076 - Manutenção das Atividades de Apoio Administrativo.

Fundão/ES, 22 de março de 2018.

**Joilson Rocha Nunes**  
**Prefeito Municipal de****Fundão/ES**  
**Protocolo 385523****Ibatiba****PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA - ES - Extrato de Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº. 010/2018**

**Partes:** Município de Ibatiba - ES e COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL IBATIBENSE LTDA.

**Objeto:** RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2018 de fornecimento parcelado de combustíveis, diversos filtros, lubrificantes e demais derivados de petróleo para manutenção de toda a frota do Município de Ibatiba-ES, oriundo do Processo Licitatório nº 001/2017 - Pregão Presencial nº 001/2017.

Ibatiba-ES, 19 de março de 2018  
Luciano Miranda Salgado

Prefeito Municipal

**Protocolo 385409****PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA - ES - Extrato de Termo Aditivo nº 01 oriundo do Convênio de Permuta nº. 002/2016**

**Partes:** Município de Ibatiba - ES e Município de Anchieta - ES.

**Objeto:** O presente Termo de Aditivo de Convênio nº 002/2016, tem por objeto prorrogar o prazo de vigência, por mais 02 (dois) anos, contados do prazo final do contrato, qual seja, 23/03/2018.

**Data de assinatura:** 15/03/2018.  
**Protocolo 385421****Ibiraçu**

Resumo de Contratos nº 064 e 065/2018

Contratante: Município de Ibiraçu. Contratado: **RECAUCHUTADORA RADIAUER LTDA, (CNPJ nº 00.424.872/0001-87, CT 064: R\$ 5.300,00 e CT 065: R\$ 1.420,00. Proc. Nº 1277/18. Dispensa de Licitação - artigo 24, inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações. Objeto:** contratação de empresa para aquisição de pneus, a pedido da SEME. Vigência: 90 dias.

Ibiraçu/ES, 22 de março de 2018.

**EDUARDO MAROZZI ZANOTTI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**Protocolo 385401****Marilândia****DECRETO Nº 3626, de 22 de março de 2018.**

**EMENTA:** CONVOCA O CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, DE QUE TRATA O EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015, PARA PROVIMENTO EFETIVO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2018**

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 64 Inciso IV da Lei Orgânica do Município, **Resolve:**

**Art. 1º** - Convocar os candidatos relacionados no ANEXO I deste edital, aprovado no Concurso Público (Edital de Concurso Público nº 001/2015), a comparecerem até a data de **28 de março de 2018**, a contar da data de publicação do presente edital, no horário de **11h às 17h**, na Secretaria Municipal de Administração - SEMADI, Térreo, no Prédio da Prefeitura Municipal de Marilândia, situada na Rua Ângela Savergnini nº 93, Centro, Marilândia-ES, para apresentação da documentação que comprove habilitação estipulada como pré-requisito na área em que os candidatos foram aprovados, estabelecida pelo edital acima citado e observando as peculiaridades deste Edital de Convocação.

**Art. 2º**- Os candidatos deverão estar munidos dos documentos originais e 03 (três) cópias simples de cada documento, previstos no item 9.2 do edital, 1ª Fase.

**Art. 3º**- Os candidatos convocados, constante no Anexo I, que não comparecerem ou não apresentarem documentação no prazo estipulado no Art. 1º do presente edital, estará automaticamente eliminado, ou sob declaração de renúncia temporária passará para o final da lista classificatória, conforme item 9.4 do Edital nº 001/2015.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marilândia(ES), 22 de março de 2018.

**Geder Camata** Prefeito Municipal**ANEXO I**  
**CARGO - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

NOME	CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO
Vanusa Lima de Araujo	76º	641003557
Nilceia Fiorani	77º	641005985

**CARGO - MAPP PROFESSOR EM FUNÇÃO PEDAGÓGICA**

NOME	CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO
Regina Cândida Pereira Lima Benachio	14º	641005009

**ANEXO II**  
**CANDIDATO QUE PERDEU AUTOMATICAMENTE O DIREITO A NOMEAÇÃO**

NOME	CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO
Eneias Braga Costa	73º	641005598

**Protocolo 385619****Rio Novo do Sul****DECRETO N.º 478, DE 22 DE MARÇO DE 2018.**

**DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR TEMPESTADE LOCAL/ CONVECTIVA - CHUVAS INTENSAS - COBRADE 13214, CONFORME IN/MI 02/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como o art. 71, inciso

VIII, da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, e

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar Estadual n.º 694, de 08 de Maio de 2013, do Estado do Espírito Santo;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso VI do art. 8º da Lei Federal n.º 12.608, de 10 de abril de 2012;

**CONSIDERANDO** que o Município de Rio Novo do Sul na data de 17 de Março de 2018, sábado, a partir do período da manhã, foi atingido por fortes chuvas torrenciais por sobre todo o seu território, compreendendo a zona urbana e zona rural, fenômeno que durou estimativamente 10h (dez horas), provocando alagamentos,

deslizamentos, rolamento de blocos rochosos e lascas, queda de pontes e de outras construções urbanas e rurais, bem como o transbordamento do Rio que corta a Cidade;

**CONSIDERANDO** os danos humanos e materiais causados, tendo em vista que diversas famílias perderam todos seus bens móveis, gêneros alimentícios, medicamentos, vestuários, ficando em estado crítico de vulnerabilidade social a partir da ocorrência do fenômeno objeto deste Decreto;

**CONSIDERANDO** que toda a sede do Município de Rio Novo do Sul foi atingida, prejudicando diretamente o comércio local, prédios públicos municipais, a exemplificar o Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes, a Creche Municipal e Escola Municipal de Ensino Infantil Joaquina Nogueira, Escola Municipal de Ensino Fundamental Bodart Júnior, o Pronto Atendimento Municipal, o CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, a Pestalozzi, o Ginásio de Esportes Municipal, o prédio do Fórum da Comarca de Rio Novo do Sul, a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Waldemir Hemerly, e outros, restando afetada e prejudicada quase que a totalidade da rede viária do Centro Municipal;

**CONSIDERANDO** a interrupção total do abastecimento de água na Cidade por danificações diretas causadas na captação de água da CESAN - Companhia Espírito Santense de Saneamento de Rio Novo do Sul, causando grande transtorno na retomada da normalidade de limpeza da Cidade, das Casas dos municípios, bem como para o uso com higiene pessoal e preparo de alimentos; e

**CONSIDERANDO** toda danificação e prejuízos que este tipo de fenômeno causa direta e indiretamente à moral e integridade da população;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **TEMPESTADE LOCAL/ CONVECTIVA - CHUVAS INTENSAS - COBRADA 13214, conforme IN/MI n.º 02/2016.**

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido

nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

**I** - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

**II** - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

**§ 1º.** No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

**§ 2º.** Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º.** Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei n.º 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, não podendo ser prorrogado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, aos 22 de Março de 2018.

**THIAGO FIORIO LONGUI**  
PREFEITO MUNICIPAL  
Protocolo 385679

#### Santa Teresa

#### RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº026/2018

**CONTRATANTE:** O Município de Santa Teresa/ES.  
**CONTRATADO:** Empresa Transgosp Vitória - Gestão de Transportes Ltda - ME.

**OBJETO:** Prestação de serviços e manutenção de tacógrafos, com fornecimento de peças de reposição se necessário, destinados aos veículos, tipo ônibus, micro-ônibus e Kombi, pertencentes a esta Secretaria, que atendem ao transporte escolar; placas: ODL-0333, ODL-0334, MSM-6496, MRB-6034, MRL-9097, MRL-9093, MTY-6497, MSQ-5699, MTY-9381, MTY-1669, MQN-2507, GSV-2333, PPE-1146, 02 veículos semi-novos/novos.

**VALOR (R\$):** O valor global é de R\$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
009009.1212200012.092.33903000 000 - Fonte: 1101;  
009009.1212200012.092.33903900 000 - Fonte: 1101.

**PROCESSO:** 812/2018.

**PRAZO:** O contrato terá início na data da assinatura e vigência restrita ao fornecimento das peças/serviços, com prazo máximo até 31 de Dezembro de 2018, podendo ser prorrogado, se previamente for manifestado o interesse de ambas as partes, devendo a publicação do resumo ocorrer na forma estabelecida no parágrafo único do Art. 61 da Lei 8.666/93.

Santa Teresa, 15 de Março de 2018.  
GILSON ANTONIO DE SALES AMARO  
PREFEITO MUNICIPAL  
Protocolo 385442

#### Serra

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2018. PROCESSO Nº 16571/2017 - SESA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2017

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA e a Empresa STAREX REMOÇÕES E SERVIÇOS MÉDICOS. Objeto: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de locação de ambulância. Valor global: R\$3.008.800,00. Vigência 12 (doze) meses a partir da assinatura. As despesas correrão a conta da Dotação orçamentária - 10.302.0190.2.107-3.3.90.39.00 FR 1.203.000.

SESA/CPL 21/03/2018

**BENICIO FARLEY SANTOS**  
SECRETÁRIO DE SAÚDE  
DA SERRA  
Protocolo 385391

#### Vila Velha

#### RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2017. PROCESSO Nº 10.879/2018.

**DAS PARTES:** PMVV X AGROLAB ANÁLISES E CONTROLE DE QUALIDADE LTDA. **Do objeto:** Prorrogar o Contrato de n.º 006/2017. **Do valor global:** R\$ 4.565,66 (quatro mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e seis centavos). **Do prazo:** 12 (doze) meses a partir de 07/03/2018.

**SEMDESU/PMVV.**

Protocolo 385564

#### Vitória

#### SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO Edital de Tomada de Preços nº. 004/2018

O Município de Vitória-ES torna público aos interessados que fará realizar no dia 10/04/2018, às 14h, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Obras e Habitação, situada na Avenida Vitória, nº. 2552, bairro Bento Ferreira, nesta Capital, a Tomada de Preços nº. 004/2018, do tipo menor preço, que trata da **Contratação de Empresa para a Execução de Obras e Serviços de Construção da Cobertura da Quadra Poliesportiva no Bairro São José, Nesta Capital, Sob o Regime de Empreitada por Preço Unitário**, conforme autorização contida no processo nº. 7226188/2017 e Pareceres PGM nº 326/2018 e CGM nº 0223/2018/CGM/GACC. O Edital e documentação anexa poderão ser adquiridos através do site: www.vitoria.es.gov.br/licitacoes.

Vitória, 20 de março de 2018.  
Francisco Borges de Oliveira Neto-  
Presidente da SEMOHAB/CPL  
Protocolo 385613

#### SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO Edital de Tomada de Preços nº. 005/2018

O Município de Vitória-ES torna público aos interessados que fará realizar no dia 10/04/2018, às 16h, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Obras e Habitação, situada na Avenida Vitória, nº. 2552, bairro Bento Ferreira, nesta Capital, a TOMADA DE PREÇOS nº. 005/2018, do tipo menor preço, que trata da **Contratação de Empresa para a Execução de Obras e Serviços de Construção da Cobertura da Quadra Poliesportiva na Prainha de Santo Antônio, Nesta Capital, sob o Regime de Empreitada por Preço Unitário**, conforme autorização contida no processo nº. 7226566/2017 e Pareceres PGM nº 325/2018 e CGM nº 0224/2018/CGM/GACC. O Edital e documentação anexa poderão ser adquiridos através do site: www.vitoria.es.gov.br/licitacoes.

Vitória, 20 de março de 2018.  
Francisco Borges de Oliveira Neto-  
Presidente da SEMOHAB/CPL  
Protocolo 385618

#### Câmaras

#### Baixo Guandu

#### Resumo de Contrato nº 006/2018

#### Processo nº 0927/2018

**Contratante** - Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES.

**Contratado** - A. Rodrigues Soluções e Serviços ME.

**Objeto** - Prestação de Serviços de Locação de Impressoras.

**Valor** - R\$ 15.360,00